



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



Edital nº 04/2015-PROEG

Boa Vista, 02 de março de 2015.

Dispõe sobre o Programa de Monitoria 2015
Específico para o Curso de Matemática.

O Pró-Reitor de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, com base na Resolução no 016/06-CEPE, de 19 de dezembro de 2006, e em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado entre a UFRR e o Ministério da Educação para revalidação do reconhecimento do curso de Matemática, torna público o Programa de Monitoria 2015 específico para o curso de Matemática da UFRR, nas seguintes condições:

1 DAS VAGAS

1.1 Para monitores bolsistas estão ofertadas **6 (seis)** vagas.

1.2 As bolsas de monitoria objeto deste edital têm como público-alvo somente os alunos do curso de Matemática e serão destinadas para as disciplinas de Pré-Cálculo e Cálculo Diferencial e Integral I, devido ao alto índice de retenção.

2 DO PROCESSO

2.1 O departamento didático do curso de Matemática, sob a supervisão do Diretor do respectivo centro, será responsável pela realização do processo de seleção de monitores das disciplinas de Pré-Cálculo e Cálculo Diferencial e Integral I.

2.2 Poderá atuar como professor-orientador o professor em regime de trabalho de 40 horas semanais, cuja disciplina tenha sido indicada pelo colegiado de curso ao qual está vinculada para o Programa de Monitoria 2015

2.3 Selecionados os monitores, o Departamento de Matemática ficará responsável pela capacitação específica para as disciplinas de Pré-Cálculo e Cálculo Diferencial e Integral I.

2.4 O processo de seleção deverá estar de acordo com o que estabelece a Resolução nº 016/06–CEPE, observados os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Ações	Datas
Divulgação do edital referente ao Programa de Monitoria 2015 do curso de Matemática	02 de março



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



UFRR

Seleção de monitores pelo curso	09 a 20 de março de 2015
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	23 e 24 de março de 2015
Homologação dos resultados pela PROEG	26 de março de 2015
Entrega dos termos de compromisso (ANEXO III ou IV) pelos monitores à PROEG	30 e 31 de março de 2015

3 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O resultado do processo seletivo deverá ser encaminhado pelo Departamento de Matemática à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG para homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- 3.1.1 Edital com o resultado do processo seletivo de monitores;
- 3.1.2 Ficha constante do Anexo I devidamente preenchida com os dados dos monitores;
- 3.1.3 Cópias dos históricos dos monitores;
- 3.1.4 Cópias dos documentos de identidade dos monitores;
- 3.1.5 Cópias do CPF dos monitores.

3.2 O não encaminhamento do resultado do processo seletivo de monitores à PROEG no prazo previsto neste edital, será entendido como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria 2015.

4 DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 As atividades de monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo sob a plena tutela do professor orientador;

4.2 Os monitores deverão entregar à PROEG, no prazo determinado pelo cronograma deste edital, os termos de compromisso, conforme Anexo III ou IV, devidamente assinados pelos seus respectivos professores orientadores;

4.3 O período de vigência do termo de compromisso será do dia 1º de abril até 31 de dezembro de 2015;

4.4 Durante a vigência do Programa de Monitoria 2015, o monitor bolsista receberá mensalmente o valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência.

4.5 O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no anexo I deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



5 DO ENVIO DE FREQUÊNCIA

5.1 Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do Anexo II, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência.

5.2 Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, quinze (15) dias após o prazo indicado no item 5.1, as quais deverão conter justificativa que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

6 DAS PROIBIÇÕES

6.1 Os monitores selecionados na modalidade de monitoria com bolsa não poderão participar de outro programa na condição de bolsista, conforme art. 7º da Resolução nº 016/2006-CEPE;

6.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria 2015;

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Ensino e Graduação.

**Antonio Cesar Silva Lima
Pró-Reitor de Ensino e Graduação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO I

Nome			
Matrícula			
Curso			
Endereço	Rua/Av:	Nº:	
	Bairro:	Cidade:	
Identidade	Nº:	Órgão Emissor:	
CPF			Telefone:
E-mail			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
	Disciplina em 2015.1		
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:
Disciplina em 2015.2			
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO II

FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL DE MONITORIA 2015

Edital nº 04/2015-PROEG, item 5.1, "Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do ANEXO II, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência"

Nome:	Categoria:
Departamento:	
Curso:	
Orientador:	
Mês de referência:	
Atividades Desenvolvidas:	
Dificuldades Encontradas:	
Experiência Adquirida:	
Horas sob orientação do professor:	
Anotações do Orientador:	

Boa Vista-RR, ____ de _____ 2015.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Professor Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR BOLSISTA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Magnífica Reitora, e a(o) estudante _____, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente na Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, aluno(a) do Curso de _____, matrícula nº _____, acertam o seguinte, na forma da lei nº 6.949, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 07.12.1977, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MONITOR(A) cumprirá o estágio junto ao Departamento de _____, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MONITOR(A) receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, com expectativa de pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2015 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

CLÁUSULA SEXTA – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei nº 6.949, de 07.12.1977, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 1º de abril de 2015.

Nome Completo (Monitor(a))

Nome Completo (Orientador(a))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR VOLUNTÁRIO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Magnífica Reitora, e o(a) estudante, _____, doravante denominado(a) **MONITOR(A)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, aluno(a) do **Curso de** _____, Matrícula nº _____, acertam o seguinte na forma da lei nº 6.949, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 07.12.1977, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MONITOR(A) cumprirá o estágio junto ao Departamento de _____, onde será treinado(a) e desenvolverá atividades do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MONITOR(A) participará do Programa de Monitoria 2015 da UFRR como Monitor(a) Voluntário(a), sem auxílio de nenhum tipo de bolsa remunerada.

CLÁUSULA QUARTA – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2015 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

CLÁUSULA SEXTA – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei nº 6.949, de 07.12.1977, não implicando, consequentemente, na existência de qualquer vínculo empregatício entre MONITORIA e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 1º de abril de 2015.

Nome completo (Monitor(a))

Nome completo (Orientador(a))